



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

Processo Administrativo nº 0218001/2021.

Santa Cruz/RN, em 01 de março de 2021.

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, do Senhor Diretor, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **15 de março de 2021**, às **10h30min**, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, para atendimento às necessidades do órgão, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e suas alterações; e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**ATENÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a Sessão Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no horário inicialmente determinado, independentemente de nova comunicação.

**ATENÇÃO:** A presente licitação será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**2. DOS ANEXOS:**

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto pleiteado e respectivos preços máximos de referência;
- b) Anexo II, contendo a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP/EQUIPARADOS. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI, contendo a minuta do “Contrato de Prestação de Serviços”; e
- g) Anexo VII, contendo o modelo de declaração conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

**3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.



#### 4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

#### 5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede do SAAE, no dia **15 de março de 2021**, às **10h30min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhados do Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

**ATENÇÃO:** 5.2. A Sessão Pública será realizada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. O Licitante participante **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** estar portando máscara para seu uso pessoal e não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde.

#### 6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, localizada à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com o CONTRATANTE do Município de Santa Cruz/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Santa Cruz/RN.

**ATENÇÃO:** 7.3. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 7.4. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 7.5. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.4” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.



**ATENÇÃO:** 7.6. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.7. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) "ÂMBITO REGIONAL": Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) "ÂMBITO LOCAL": Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

**ATENÇÃO:** 7.8. Conforme o disposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica no presente processo licitatório os benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados inseridos nos artigos 47 e 48 da referida Lei, haja vista que o tratamento diferenciado e simplificado para as empresas enquadradas nessas categorias não se configura como vantajoso para o CONTRATANTE Pública, uma vez que, quando da fase interna da licitação, os melhores preços de mercado para o objeto licitado foram obtidos junto a empresas que não se enquadram em uma dessas categorias. Desta feita, em deferência ao princípio da economicidade, o qual consiste na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, torna-se inviável a aplicação dos benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

7.9. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

## 8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros.

**ATENÇÃO:** 8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e/ou aditivos, acompanhado da cédula de identidade ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

**ATENÇÃO:** 8.4. Em caso de terceiros, as "Cartas de Credenciamento" ou "Procurações" deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, **também formular lances durante o pregão**, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar na sessão fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos praticados no certame, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

**ATENÇÃO:** 8.9. O credenciamento citado no subitem 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do



Ato Constitutivo/Contrato Social e/ou aditivos da empresa participante, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas de consumo e demais equiparados terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme o caso, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

**ATENÇÃO:** 8.11. As microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas de consumo e demais equiparados que pretender se beneficiar do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

**ATENÇÃO:** 8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

**ATENÇÃO:** 8.13. A empresa também deverá apresentar, para comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, a seguinte documentação:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

**ATENÇÃO:** 8.14. As certidões referidas no subitem “8.13” acima, poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.15. Caso o Licitante não apresente a documentação exigida no “subitem 8.13” acima, poderá solicitar ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio para proceder às verificações necessárias e emissões dos referidos documentos.

8.16. Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos no subitem “8.13” acima, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do Licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

### 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condiciona a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **9.1.3. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na execução correlata ao objeto do presente Edital; e
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante cópia de Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal, outorgada pelo poder concedente (ANATEL) nos termos da legislação em vigor, ou cópia do extrato de sua publicação em Diário Oficial da União.

#### **9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

#### **9.1.5. Outros Documentos:**

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

#### **Envelope nº 02 – “Habilitação”**

**SAAE de Santa Cruz**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

**Data da Sessão:**

**Licitante:**

9.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.



9.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no “subitem 9.1” fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e/ou contratação do Licitante vencedor no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

9.7. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam desobrigados de apresentação na documentação de habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**ATENÇÃO:** 9.10. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

## 10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser emitida em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do Licitante, ou com apresentação, no mínimo, de: razão social, endereço completo e CNPJ;
- b) Conter indicação clara e sucinta do objeto da presente licitação e fazer menção ao número do Pregão;
- c) Estar datada, rubricada nas primeiras folhas e assinada à última, com a devida identificação do representante legal;
- d) Indicar a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- e) Apresentar o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais), POR ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas 02 (duas) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação;
- f) Indicar as condições de execução de acordo com o especificado no presente Edital;
- g) Indicar as condições de pagamento de acordo com o especificado no presente Edital; e
- h) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

**Envelope nº 01 – “Proposta”**

**SAAE de Santa Cruz**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

**Data da Sessão:**

**Licitante:**

## 11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.



11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item e/ou lote, conforme o caso.

## **12. DOS LANCES:**

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, POR ITEM, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

## **13. DO JULGAMENTO:**

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação



para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e Anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 – “Habilitação”, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.





13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede do SAAE, no horário de 08h00min às 12h00min, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a "Ata de Registro de Preços", contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a "Ata de Registro de Preços".

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da "Ata de Registro de Preços" no prazo acima estabelecido (subitem 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A "Ata de Registro de Preços" reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do Direito Público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e Anexos.

15.6. Farão parte integrante da "Ata de Registro de Preços" as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.



15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

16.1. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. Aos representantes do CONTRATANTE caberá expedir solicitações e reclamações acerca do serviço contratado, as quais devem ser devidamente recebidas, analisadas em tempo hábil, respondidas e, sempre que estiverem de acordo com o contrato firmado, acatadas e resolvidas pela CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para, caso aceito pelo CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pelo CONTRATANTE, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado.

16.4. Caberá à CONTRATADA prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da solicitação.

16.5. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato firmado, sujeitando à CONTRATADA às sanções cabíveis.

16.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

16.7. Caberá à CONTRATADA levar, imediata e formalmente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do serviço contratado, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil.

#### **17. DAS PENALIDADES:**

17.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender à solicitação/notificação do CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Termo de Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização acima descrita, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

#### **18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.



18.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

18.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

18.6. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver de acordo com os critérios de aceitabilidade e especificações estipuladas neste Edital.

18.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o ÓRGÃO GERENCIADOR será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

18.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO.

18.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do Contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

19.1. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **20. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



fornecimento e/ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **21. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

21.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar regularmente, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o representante do ADJUDICATÁRIO para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação formal.

21.2. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o ADJUDICATÁRIO convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

#### **22. DO ADITAMENTO:**

22.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

22.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

#### **23. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

23.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

#### **24. DA RETIRADA DO EDITAL:**

24.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira., ou através do e-mail: [saae\\_stacruz@yahoo.com.br](mailto:saae_stacruz@yahoo.com.br).

24.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

24.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc.).

24.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal no órgão licitante, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ**  
**CNPJ/MF 08.520.389/0001-08**

---

25.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

25.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços, dos Contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação da Autoridade Competente e possível expedição do ato homologatório.

**Jaidelson Bezerril Freire**  
Pregoeiro do SAAE



## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SRP**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” para contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, na modalidade LOCAL (VC1), LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 E VC3), com roaming nacional e internacional, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital, para serem utilizados pelo SAAE de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Tabela de Especificação dos Serviços..

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

#### **2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:**

2.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto 3.555/00.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DO SERVIÇO:**

3.1. Proporcionar comunicação móvel aos servidores do SAAE de Santa Cruz quando na execução de suas atribuições e atividades administrativas nas localidades em que atuam e/ou em deslocamentos no território nacional ou no exterior, a fim de aprimorar a realização das atividades burocráticas e de operacionalização do órgão.

#### **4. DAS DEFINIÇÕES REFERENTES AO SMP:**

4.1.1. **ÁREA DE CONCESSÃO:** área geográfica delimitada pela ANATEL, na qual a Concessionária de SMP deve explorar o serviço, nos termos do contrato de concessão, observando a regulamentação pertinente.

4.1.2. **ÁREA DE CONTROLE:** área geográfica em que o SMP é controlado por uma determinada Central de Comutação e Controle.

4.1.3. **ÁREA DE COBERTURA:** área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Radiobase.

4.1.4. **ÁREA DE LOCALIZAÇÃO:** área na qual uma Estação Móvel pode movimentar-se sem ser necessária a atualização dos registros de localização, podendo conter uma ou várias áreas de cobertura.

4.1.5. **ÁREA DE REGISTRO:** área de localização na qual uma Estação Móvel é registrada por ocasião de sua habilitação no SMP.

4.1.6. **ÁREA DE SERVIÇO:** conjunto de Áreas de Cobertura, podendo conter uma ou várias Áreas de Controle, em que Estações Móveis têm acesso ao SMP e na qual uma Estação Móvel pode ser acessada, sem conhecimento prévio de sua exata localização, inclusive por um usuário do Serviço Telefônico Público.

4.1.7. **CENTRAL DE COMUTAÇÃO E CONTROLE (CCC):** conjunto de equipamentos destinados a:

- a) controlar o sistema que executa o SMP; e
- b) interconectar o sistema que executa o SMP à rede pública de telecomunicações ou a qualquer outra rede de telecomunicações, na forma da regulamentação vigente.



4.1.8. ESTAÇÃO MÓVEL: Estação do Serviço Móvel Pessoal que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado.

4.1.9. ESTAÇÃO MÓVEL LOCAL: Estação Móvel que se encontra em sua Área de Registro.

4.1.10. ESTAÇÃO MÓVEL VISITANTE: Estação Móvel que se encontra em Área de Registro distinta daquela a que pertence.

4.1.11. CONTRATANTE VISITANTE: assinante responsável pela Estação Móvel Visitante.

4.1.12. ESTAÇÃO RADIOBASE (ERB): estação fixa de SMP usada para radiocomunicação com estações móveis.

#### **5. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

5.1. A empresa especializada em telecomunicações deverá possuir Termo de Autorização do SMP expedido pela ANATEL.

#### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para linhas a serem habilitadas na cidade de Santa Cruz/RN, nas modalidades LOCAL (VC1) e LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 e VC3) compreendendo as ligações do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender ao SAAE de Santa Cruz/RN, mediante assinatura mensal de ligações ilimitadas no plano pós-pago, identificador de chamadas, serviços de roaming nacional e internacional, conforme cotação constante no “item 17” deste Termo de Referência.

6.2. Os CHIPS das linhas solicitadas pelo CONTRATANTE deverão ser habilitadas com Pacote de Ligações Ilimitadas, incluso Serviços de Dados com velocidade de conexão e volume de tráfego de dados conforme disposto no “item 17” deste Termo de Referência.

6.3 A assinatura básica do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal deverá oferecer, sem custo adicional, as seguintes facilidades:

- Identificador de chamadas;
- Chamada em espera;
- Bloqueio por extravio, perda ou roubo;
- Bloqueio a pedido do Contratante;
- Desbloqueio;
- Cancelamento do serviço;
- Conta detalhada; e
- Segunda via de conta.

#### **7. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE:**

7.1. A economicidade a ser obtida pelo SAAE, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”.

#### **8. DO PERFIL DA ASSINATURA MENSAL:**

8.1. O perfil da assinatura mensal indicado no “item 17” deste Termo de Referência, não constitui qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE, servindo tão somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e na análise e aferição da proposta mais vantajosa.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no OGM – Orçamento Geral do SAAE para o exercício vigente, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especificados constarão do respectivo Contrato a ser celebrado e/ou Nota de Empenho emitida.



#### **10. DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. Caberá ao Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente do CONTRATANTE por meio de Portaria, tanto a aceitação quanto a fiscalização dos serviços prestados.

10.2. A aceitação dos serviços dar-se-á por meio do atesto da fatura detalhada dos serviços emitida pela CONTRATADA, comprovando a ativação do acesso e sua efetiva utilização.

10.3 O Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.4. As decisões e providências que, porventura, ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Aos representantes do CONTRATANTE caberá expedir solicitações e reclamações acerca do serviço contratado, as quais devem ser devidamente recebidas, analisadas em tempo hábil, respondidas e, sempre que estiverem de acordo com o contrato firmado, acatadas e resolvidas pela CONTRATADA.

10.6. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para, caso aceito pelo CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pelo CONTRATANTE, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado.

10.7. Caberá à CONTRATADA prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da solicitação.

10.8. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato firmado, sujeitando à CONTRATADA às sanções cabíveis.

10.9. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

10.10. Caberá à CONTRATADA levar, imediata e formalmente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do serviço contratado, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil.

#### **11. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do CONTRATANTE.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do CONTRATANTE, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Termo de Referência e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

11.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do





serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver de acordo com os critérios de aceitabilidade e especificações estipuladas neste Edital.

11.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

11.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.

11.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do CONTRATANTE, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

11.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do Contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Facilitar a locação de acessos móveis celulares com países que dispõem de acordo de “roaming” internacional, devendo, ainda, no ato da assinatura do contrato, repassar listagem com todos os países que possuem acordo, seja direta ou indiretamente, com cobrança em moeda nacional, o Real (R\$), em faturas de terminais abonadores, disponibilizados pelo CONTRATANTE, quando for o caso;
- b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail, a necessidade de locação de aparelho adequado, nos casos onde a tecnologia utilizada no país de destinadas a telefones com prefixos 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;
- c) Quando solicitado, apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, dentre outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- c) Garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação para segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;
- d) Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial de 08:00 às 18:00 horas e Central de Atendimento 24 horas;
- e) Zelar pela integridade da comunicação;
- f) Apresentar e disponibilizar soluções com maior segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
- g) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o repasse durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os descontos de tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços, dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários e/ou clientes com mesmo perfil de consumo;
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, bem como



assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

- j) Zelar pela perfeita execução do serviço a ser contratado;
- k) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- l) Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais;
- m) Fornecer números telefônicos e e-mails para contato do CONTRATANTE com o preposto indicado, no período de 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis e de Central de Atendimento 24 horas, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- n) Manter em funcionamento contínuo todos os serviços contratados;
- o) Prestar o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- p) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com o CONTRATANTE Pública, apresentando sempre os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelece o art. 27, IV, da Lei 8.666/93;
- r) Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades legalmente previstas;
- s) Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes ao serviço, através do Fiscal do Contrato;
- t) Encaminhar, quando solicitado, por meio eletrônico o arquivo das despesas mensais dos acessos dos serviços;
- u) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- v) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo Gestor da Unidade;
- x) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- y) Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação; e
- w) Reconhecer o Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, para realizar solicitação relativa ao serviço prestado, tais como habilitação, desabilitação, bloqueio, desbloqueio, roaming internacional, etc.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao serviço prestado;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- d) Fiscalizar a execução do serviço e documentar as ocorrências;
- e) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção do serviço;
- f) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente contratado na data da emissão das contas telefônicas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, através do Fiscal do Contrato;
- h) O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, correspondência por escrito confirmando o pedido de suspensão temporária do serviço, acompanhada do Boletim de Ocorrência, nos casos de furto e/ou roubo; e
- i) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços na forma definida no presente Termo de Referência.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender à solicitação/notificação do CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o



presente Termo de Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

14.2. Por dia de atraso no tocante à regularização acima descrita, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

#### 15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Proposta de Preços a ser apresentada deverá conter:

- As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Para cada item deverá ser expresso o valor em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), limitado a duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o quantitativo máximo estimado constantes neste Termo de Referência;
- Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço; e
- O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

#### 17. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

17.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item	Especificações Mínimas	Quant.	Unid.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, ligações ilimitadas para todo o Brasil, 1GB	15	Assinatura Mensal	39,99	599,85
2	Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, ligações ilimitadas para todo o Brasil, 5GB	05	Assinatura Mensal	51,65	258,25
<b>Valor Global Mensal Estimado (R\$)</b>					<b>858,10</b>

17.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 10.297,20 (Dez mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, 01 de março de 2021.

**Jaidelson Bezerril Freire**  
Pregoeiro do SAAE



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ – MINUTA**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08, com sede à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. Fábio Rodrigues Dias, inscrito no CPF sob o nº 022.239.314-99, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cícero Alves da Fonseca, nº 67, Maracujá, Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, para atendimento às necessidades do órgão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, bem como conforme “Proposta de Preços Final” apresentada a qual é parte integrante desta ARP.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra e/ou serviço, a qual também poderá ser enviada via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP e nesta ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Quando convocado, retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da ordem de compra/serviço;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço ofertados na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura desta ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por possíveis inadimplementos;



- i) Manter, durante a vigência da presente ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP; e
- j) Fornecer os produtos e/ou a prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência deste ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta ARP encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Unid.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, ligações ilimitadas para todo o Brasil, 1GB	15	Assinatura Mensal		
2	Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, ligações ilimitadas para todo o Brasil, 5GB	05	Assinatura Mensal		
<b>Valor Global Mensal (R\$)</b>					

Parágrafo Único: O valor total da presente ARP é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para 12 (doze) meses de execução.

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento dos produtos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas nesta ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e



e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP;
  - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, bem como com a proposta de preços apresentada pelo FORNECEDOR;
  - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
  - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o CONTRATANTE Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou de receber documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e demais condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos desta ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.



Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;
- II) Recusar-se a retirar a ordem de compras/serviços e/ou nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativas a esta ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução do objeto avençado.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas desta ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Fábio Rodrigues Dias**  
Pelo Órgão Gerenciador

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ  
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

---

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

Ao  
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ  
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

---

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP/EQUIPARADOS**

Ao  
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP/EQUIPARADOS, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ  
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

Ao  
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).*

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2021 – MINUTA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08, com sede à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo seu Diretor, o Sr. Fábio Rodrigues Dias, inscrito no CPF sob o nº 022.239.314-99, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cícero Alves da Fonseca, nº 67, Maracujá, Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, \_\_\_\_\_, ficam avençados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, em conformidade com as especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

Parágrafo Primeiro: A assinatura básica do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal deverá oferecer, sem custo adicional, as seguintes facilidades:

- Identificador de chamadas;
- Chamada em espera;
- Bloqueio por extravio, perda ou roubo;
- Bloqueio a pedido do Contratante;
- Desbloqueio;
- Cancelamento do serviço;
- Conta detalhada; e
- Segunda via de conta.

Parágrafo Segundo: Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global e integral, com pagamento sob demanda, ou seja, pelo serviço efetivamente utilizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste Contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Será designado um gestor para este fim, a qual representará o CONTRATANTE, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Parágrafo Primeiro: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, Proposta de Preços da CONTRATADA e especificações do objeto contratual.



Parágrafo Segundo: A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

Parágrafo Terceiro: O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessários nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Pela prestação de serviços especificados neste contrato, será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para 12 (doze) meses de execução, conforme Tabela de Especificação dos Serviços abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, ligações ilimitadas para todo o Brasil, 1GB		Assinatura Mensal		
2	Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 4G ou superior, ligações ilimitadas para todo o Brasil, 5GB		Assinatura Mensal		
<b>Total Global Mensal (R\$)</b>					

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:**

O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da CONTRATADA, e mediante a aplicação do IST-Índice de Serviços de Telecomunicações.

Parágrafo Único: Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do CONTRATANTE;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do CONTRATANTE, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Termo de Referência e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver de acordo com os critérios de aceitabilidade e especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP;



- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do CONTRATANTE, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do Contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA:**

As despesas serão custeadas com os recursos consignados no OGM – Orçamento Geral do SAAE, assim classificados:

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Facilitar a locação de acessos móveis celulares com países que dispõem de acordo de “roaming” internacional, devendo, ainda, no ato da assinatura do contrato, repassar listagem com todos os países que possuem acordo, seja direta ou indiretamente, com cobrança em moeda nacional, o Real (R\$), em faturas de terminais abonadores, disponibilizados pelo CONTRATANTE, quando for o caso;
- b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail, a necessidade de locação de aparelho adequado, nos casos onde a tecnologia utilizada no país de destinadas a telefones com prefixos 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;
- c) Quando solicitado, apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, dentre outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- c) Garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação para segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;
- d) Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial de 08:00 às 18:00 horas e Central de Atendimento 24 horas;
- e) Zelar pela integridade da comunicação;
- f) Apresentar e disponibilizar soluções com maior segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
- g) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o repasse durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os descontos de tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços, dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários e/ou clientes com mesmo perfil de consumo;
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- j) Zelar pela perfeita execução do serviço a ser contratado;
- k) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- l) Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais;
- m) Fornecer números telefônicos e e-mails para contato do CONTRATANTE com o preposto indicado, no período de 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis e de Central de Atendimento 24 horas, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- n) Manter em funcionamento contínuo todos os serviços contratados;
- o) Prestar o serviço de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- p) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com o CONTRATANTE Pública, apresentando sempre os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelece o art. 27, IV, da Lei 8.666/93;



- r) Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades legalmente previstas;
- s) Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes ao serviço, através do Fiscal do Contrato;
- t) Encaminhar, quando solicitado, por meio eletrônico o arquivo das despesas mensais dos acessos dos serviços;
- u) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- v) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo Gestor da Unidade;
- x) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- y) Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação; e
- w) Reconhecer o Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, para realizar solicitação relativa ao serviço prestado, tais como habilitação, desabilitação, bloqueio, desbloqueio, roaming internacional, etc.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao serviço prestado;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- d) Fiscalizar a execução do serviço e documentar as ocorrências;
- e) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção do serviço;
- f) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente contratado na data da emissão das contas telefônicas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, através do Fiscal do Contrato;
- h) O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, correspondência por escrito confirmando o pedido de suspensão temporária do serviço, acompanhada do Boletim de Ocorrência, nos casos de furto e/ou roubo; e
- i) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços na forma definida no presente Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender à solicitação/notificação do CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos serviços, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Termo de Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização acima descrita, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Fábio Rodrigues Dias**  
PELO(A) CONTRATANTE  
Diretor

\_\_\_\_\_  
PELO(A) CONTRATADO(A)

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

Ao  
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra o CONTRATANTE Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal:

- 1) Contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90);
- 2) Contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90);
- 3) Contra o meio ambiente (Lei 9.605/98);
- 4) Contra a ordem econômica (Lei 8.984/94);
- 5) Contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86);
- 6) Falimentares (Lei 11.101/05);
- 7) Contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96);
- 8) Prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei no 9.613/98);
- 9) Outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra o CONTRATANTE Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à CONTRATANTE Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ  
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

---

corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***